



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.475

DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e alterar, corretivamente, os anexos da Lei nº 1.334 de 24 de junho de 2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2010 a 2013 e Lei nº 1.441 de 08 de julho de 2011 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012 e da outras providências”

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, visando à alteração de categoria econômica de dotação orçamentária destinada a aquisição de merenda escolar, com a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Executora: 02.09.03 – Divisão de Educação Infantil
Programa – 12.3650019.2017 – Merenda Escolar
Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor: R\$ 1.900.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional especial autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária vigente:

Unidade Executora: 02.09.03 – Divisão de Educação Infantil
Programa – 12.3650019.2017 – Merenda Escolar
Categoria Econômica: 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Valor: R\$ 1.900.000,00

Art. 3º. Os ajustes de categoria econômica, ora autorizados estendem-se as demais peças de planejamento municipal vigentes, Plano Plurianual período 2010 a 2013, sob Lei nº 1.334 de 24 de junho de 2009 e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, sob nº 1.441 de 08 de julho de 2011.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 14 de fevereiro de 2012.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1.475/2012-fls.02

EDSON RICARDO MUNGO PISSULIN
Diretor Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

JOSÉ CARLOS BACHARELI
Diretor Municipal da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Departamento Técnico Legislativo